

1. OBJETIVO

Fazendo parte do processo de Avaliação de Riscos esta Instrução de Trabalho- **Entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - tem como objetivo definir como proceder na distribuição dos EPI.

2. ÂMBITO

Todos os funcionários, docentes e não docentes, do ISEL.

3. DEFINIÇÕES

Equipamento de Proteção Individual - Entende-se por equipamento de proteção individual todo o equipamento, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado pelo trabalhador para se proteger dos riscos, para a sua segurança e para a sua saúde.

Perigo - propriedade intrínseca de uma instalação, atividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho com potencial para provocar dano.

Risco - probabilidade de concretização do dano em função das condições de utilização, exposição ou interação do componente material do trabalho que apresente perigo.

4. ABREVIATURAS

SIGLAS E ACRÓNIMOS

EPI – Equipamento(s) de Proteção Individual

ISEL - Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

NHSS – Núcleo de Higiene, Segurança e Saúde

SST – Segurança e Saúde no Trabalho

5. DOCUMENTOS

REFERÊNCIAS

- Lei nº 102/2009, de 10 de setembro - regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, na sua atual redação
- Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro - transposição da diretiva europeia, relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho, na sua atual redação
- Portaria 988/93, de 06 de outubro, na sua atual redação
- Distribuição de EPI – Mod.NHSS001.2025

6. INTRODUÇÃO

O ISEL deve assegurar aos seus funcionários as condições de segurança e de saúde em todos os aspetos do seu trabalho¹. Deve zelar, de forma continuada e permanente, pelo exercício das atividades em condições de segurança e de saúde para os funcionários, tendo em conta um dos princípios gerais de prevenção que é a priorização das medidas de proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual.

Os EPI devem ser utilizados quando os riscos existentes não puderem ser evitados ou suficientemente limitados através de processos de prevenção inerentes à organização do trabalho e, em segundo lugar, através de medidas técnicas de proteção coletiva.

A utilização dos EPI, mediante formação do funcionário, definição de procedimentos de utilização segura e a monitorização da sua utilização, promove a segurança do funcionário, permitindo que o mesmo desenvolva as suas tarefas de forma segura e responsável.

Constitui obrigação do ISEL²:

- Fornecer EPI e garantir o seu bom funcionamento;
- Fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação adequada sobre cada EPI;
- Informar os trabalhadores dos riscos contra os quais o EPI os visa proteger.

Constitui obrigações dos funcionários³:

- Utilizar corretamente os EPI de acordo com as instruções que lhe forem fornecidas;
- Conservar e manter em bom estado o equipamento que lhe for distribuído;
- Participar de imediato todas as avarias ou deficiências dos EPI que tenham conhecimento.

7. MODO DE PROCEDER

Deverá ser preenchida, pelo NHSS, a folha relativa à distribuição de EPI (Mod.NHSS001.2025) que deverá ser assinada pelo funcionário e pela sua chefia no ato da entrega dos EPI.

O NHSS, deverá dar informação ao funcionário de como utilizar corretamente os EPI entregues e quais os riscos que visam minimizar.

ANEXOS

- Distribuição de EPI – Mod.NHSS001.2025

¹ Artigo 15º, da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação

² Artigo 6º do Decreto-Lei nº 348/93, de 01 outubro, na sua atual redação

³ Artigo 17º, da Lei nº 102/2009, de 10 de setembro e artigo 8º, do Decreto-Lei nº 348/93, de 01 outubro, nas suas atuais redações

8. TABELA CONTROLO DE VERSÕES

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01	28/08/2025	Redação da versão inicial

9. APROVAÇÃO

ELABORADO	APROVADO
-----------	----------

Paula de Castro
(Núcleo de Higiene, Saúde e Segurança)

José Nascimento
(Presidente)